

## **Regulamento da Comissão de Curso**

### **- Curso de Filosofia (bacharelado e licenciatura)-**

**Estabelece regras para o funcionamento da Comissão do Curso de Filosofia da UNIFESP.**

#### **Da natureza e finalidade**

**Art. 1º.** A Comissão do Curso de Graduação em Filosofia Bacharelado e Licenciatura é órgão assessor do Conselho de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação e destina-se a coordenar, planejar, elaborar e atualizar o PPC com assessoria do Núcleo Docente Estruturante - NDE de acordo com o artigo 30 do Regimento Geral da PROGRAD.

**§1º.** A Comissão de Curso do Curso de Filosofia está vinculada ao Colegiado de Filosofia, devendo suas decisões ser submetidas a aprovação expressa dele, registradas nas Atas de reunião do colegiado, atendidas as exigências previstas no Regimento Geral da UNIFESP e resguardado o atendimento às demandas emanadas da pró-Reitoria de Graduação.

**§2º.** A Comissão de Curso pode designar comissão ou comissões para otimizar o planejamento, a execução e a avaliação do projeto pedagógico do curso.

#### **Da composição e funcionamento da Comissão de Curso**

**Art. 2º.** A Comissão de Curso é composta por docentes regulares do Curso de Filosofia Bacharelado e Licenciatura da UNIFESP, todos empossados em seus cargos, e por representação do corpo discente e dos Técnicos Administrativos em Educação - TAE.

**§1º** - A Comissão de Curso será composta por 7 (sete) membros assim constituídos:

I – 5 (cinco) docentes do curso, sendo que a Comissão elegerá entre eles o Coordenador e o Vice-coordenador, considerando os nomes recomendados pelo colegiado, e designará dois membros do NDE;

II – 1 (um) representante discente regularmente matriculado;

III – 1 (um) representante dos Técnicos Administrativos em Educação - TAE.

§ 3º - O conjunto dos representantes do corpo docente terá um suplente que substituirá seus pares nas ausências justificadas.

§ 4º - O representante discente deverá ter um suplente que o substituirá em casos de impedimento.

§ 5º - O representante TAE deverá ter um suplente que o substituirá em casos de impedimento.

§ 6º - Os membros docentes da Comissão serão eleitos em reunião do Colegiado de Filosofia, convocado para esse fim, mediante candidatura prévia.

§ 7º - A escolha e a indicação dos representantes discentes serão realizadas em pleito organizado para esse fim, do qual tomarão parte todos os estudantes de Filosofia, regularmente matriculados no curso.

§ 8º - A escolha e a indicação dos representantes dos Técnicos Administrativos em Educação serão realizadas em pleito organizado para esse fim, do qual tomarão parte todos TAE's.

**Art. 3º.** A Comissão do Curso de Graduação em Filosofia Bacharelado e Licenciatura será presidida pelo Coordenador do Curso e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Coordenador.

§ 1º - No caso de impedimento do Coordenador e do Vice-Coordenador, a Comissão será presidida por um docente previamente indicado pela Comissão do Curso para tal fim.

§ 2º - O Coordenador poderá delegar funções ao Vice-Coordenador.

**Art. 4º.** O Coordenador do Curso de Filosofia deve ser docente portador do título de doutor, votado pela Comissão de Curso eleita, aprovado pela Congregação e homologado pelo Conselho de Graduação.

§ 1º - Dois meses antes do término do mandato da Comissão de Curso, esta deverá organizar consulta aos docentes para candidaturas e eleição direta da nova Comissão a ser realizada pelo total dos docentes do Curso de Filosofia.

§ 2º - Caberá ao Colegiado do Curso de Filosofia definir os procedimentos relativos à consulta, respeitando as normas do estatuto da Universidade no tocante à paridade e à proporcionalidade.

**Art. 5º** - O mandato da Comissão de Curso é de dois anos, sem possibilidade de recondução.

**Art. 6º** - Os mandatos dos Membros da Comissão de Curso terão duração variável, conforme relacionados abaixo:

- I – representantes docentes: dois anos;
- II – representantes discentes: um ano;
- III – representantes TAE's: dois anos;

**Art. 7º** - A Comissão do Curso de Filosofia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do coordenador do curso, sendo o calendário de reuniões agendado na primeira reunião do ano letivo e, extraordinariamente, quando necessário.

**§ 1º** - Nos casos em que seja necessária a convocação de reuniões extraordinárias observar-se-á:

- I – prazo mínimo de 48 horas;
- II – a solicitação pelo Coordenador ou por pelo menos 1/3 dos membros
- III – a metade do membros do *quorum* máximo, para a realização da mesma.

**§ 2º** - As reuniões terão início na hora previamente agendada desde que haja metade do *quorum* máximo previsto, ou 30 minutos após o horário agendado com o *quorum* presente.

**§ 3º** - A pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 4º** - Os trabalhos da Comissão do Curso de Filosofia deverão ser registrados em ata, elaborada por secretário *ad hoc*.

### **Da coordenação**

**Art. 8º** - Ao Coordenador compete:

- I - convocar, elaborar a pauta e presidir as reuniões;
- II - encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de informações requeridas pela Comissão do Curso;
- III - representar a Comissão do Curso nas reuniões da Câmara de Graduação, da Congregação da EFLCH, e no Conselho de Graduação da Unifesp.

**Art. 9º** - Ao Vice-Coordenador compete substituir o Coordenador em seus impedimentos

### **Representação Discente**

**Art. 10º** - Ao representante discente compete:

- I - participar e opinar sobre o planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas para o Curso de Filosofia;
- II - convocar e presidir reuniões com o corpo discente, fora do período de aulas, mantendo seus pares informados quanto ao andamento das atividades da Comissão do Curso;

### **Representação dos Técnicos de Assuntos Educacionais**

**Art. 11º** -Ao representante dos Técnicos de Assuntos Educacionais

- I - participar e opinar sobre o planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas para o Curso de Filosofia;
- II - convocar e presidir reuniões com o corpo dos técnicos, mantendo seus pares informados quanto ao andamento das atividades da Comissão do Curso;
- III. encaminhar à comissão de curso às solicitações, requerimentos e processos vindos da secretaria acadêmica pertinentes às funções e designações da comissão de curso.

### **Das atribuições e competências da Comissão de Curso**

**Art. 12º** - A Comissão do Curso de Graduação em Filosofia Bacharelado e Licenciatura tem as seguintes atribuições e competências:

- I – coordenar, orientar e assegurar a qualidade do ensino de graduação em conjunto com o corpo docente, discente e técnicos envolvidos, em consonância com o PDI e PPI da UNIFESP e com as Diretrizes Curriculares Nacionais;



- II** – elaborar e implementar as estratégias, diretrizes e normas necessárias para garantir o pleno funcionamento do projeto pedagógico do Curso;
- III** - promover a integração e acompanhar o desenvolvimento das Unidades Curriculares que compõem a matriz curricular do curso, além de acompanhar a oferta de UCs eletivas que complementam o currículo fixo;
- IV** – acompanhar junto aos docentes a execução do currículo das Unidades Curriculares, os conteúdos e duração das mesmas, propondo, quando couber, a reformulação da Matriz Curricular a ser submetida ao Conselho de Graduação da UNIFESP;
- V** – apreciar e deliberar sobre as solicitações de trancamento de matrícula;
- VI** – apreciar e deliberar sobre as solicitações de transferência interna e externa, inclusive a compatibilidade curricular dos candidatos e as providências necessárias;
- VII** – normatizar, apreciar e emitir parecer conclusivo às solicitações de aproveitamento de estudos concluídos com êxito e de experiência profissional;
- VIII** – credenciar Unidades Curriculares para oferta a Domínio Conexo
- IX** – propor alterações no Regimento do Curso de Filosofia, submetendo-as primeiramente à aprovação do Colegiado de Filosofia para posterior submissão ao Conselho de Graduação.

**Art. 13º** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Apreciado e aprovado pela Comissão de Curso de Filosofia em 22 de setembro de 2014 e pelo colegiado de filosofia em 30 de setembro de 2014.